



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE
DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00 horas, na sala de reuniões da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, abaixo assinados, colegiado previsto no Estatuto Social da GoiásFomento e instituído pela Portaria nº 118/2023-GoiásFomento, e em atendimento ao exposto no Decreto Estadual nº 10/433/24. Declarada aberta a reunião, a Presidente Gábia do Amor Divino Rosa informou da indicação do senhor FERNANDO RUFINO CORDEIRO VERÍSSIMO para compor a Diretoria Executiva, como Diretor de Operações, conforme consta no Ofício nº 176/2024 – CASA CIVIL. Comunicou que o indicado teve seu nome analisado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, responsável pela análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem à indicação de Conselheiros e Diretores das Empresas Estatais de Menor Porte, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.433/24, obtendo parecer favorável, conforme consta do Processo SEI nº 202400013000658. Prosseguindo, informou que foram emitidas no âmbito da Agência as seguintes certidões negativas: Justiça Eleitoral, Federal Cível, Federal Criminal, Estadual Criminal de 1º e 2º Graus, Estadual Cível de 1º e 2º Grau, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios. Também foi realizada consulta do CPF em Órgão de Proteção ao Crédito (SPC) e na Central de Risco - SCR do Banco Central, sem constar quaisquer apontamentos que desabonem o indicado. O colegiado passou então a verificar os requisitos legais exigidos para a investidura no cargo. O indicado é brasileiro, residente e domiciliado no Brasil e, de acordo com o Despacho nº SGI 0087/2024/CGE/GEAP, constante do processo SEI nº 202400013000658, restou configurada reputação ilibada. Relativamente à análise curricular, conforme o currículo apresentado, o indicado é Administrador, com MBA em Gestão Financeira e Controladoria, atendendo, portanto, o critério previsto no inciso II do artigo 34º do Decreto Estadual nº 10.433/24: *“II - ter formação acadêmica de nível superior em área compatível com a de atuação da empresa estatal”*. Exerce há 2 (dois) anos a função de Diretor Presidente na Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIÁSGÁS, laborou por 8 (oito) meses como Gestor de Operações Financeiras da empresa Conveste Serviços Financeiros e 3 (três) anos como Gestor de Empresas do Grupo Alvarenga na empresa Gestopar Assessoria Empresarial, dentre outras atividades exercidas. Portanto, quanto ao Decreto Estadual nº 10.433/24, o indicado se enquadra na alínea “c”, do Inciso I, do artigo 34º: *“I – ter experiência profissional, no mínimo, de: c) 2 (dois) anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;”*; quanto ao Estatuto Social o indicado se enquadra na alínea “d”, do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 31: *“Parágrafo 2º - São requisitos para a indicação como membros de Conselho de Administração e Diretoria, experiência profissional de no mínimo: d) 2 (dois) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da GoiásFomento.”*. Quanto às vedações legalmente impostas, em razão da impossibilidade de o comitê atestar todas as situações, pelo fato de se tratarem de informações pessoais e de não conhecimento público, foi disponibilizado ao indicado questionário para preenchimento e assinatura, no qual respondeu negativamente a todos os itens que pudessem configurar situação de vedação legal à indicação para a Diretoria Executiva da GoiásFomento. Assim, após discussão dos levantamentos realizados, os membros do Comitê, por

unanimidade, entendem, *s.m.j.*, que o indicado atende as condições elencadas no Decreto Estadual nº 10.433/24 e no Estatuto Social da GoiásFomento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos. Goiânia (GO), 20 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 20/09/2024, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DIAS DOS REIS, Analista**, em 20/09/2024, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO AUGUSTO CRUZ FONSECA DOS REIS, Assessor (a)**, em 20/09/2024, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65182837** e o código CRC **48F5BEE4**.

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4900.



Referência: Processo nº 202400013000658



SEI 65182837